



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

DELIBERAÇÃO Nº 1085 DE 21 DE SETEMBRO DE 1965

A Câmara Municipal de Duque de Caxias, decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Ficam suspensas por 60 (sessenta) dias a correção monetária de que trata a Deliberação nº 976 de 27 de novembro de 1964, e a multa de que trata o art. 168, item II, da Deliberação nº 852, de 13 de Dezembro de 1963.

Art. 2º - Os débitos já ajuizados não gozarão dos benefícios de que trata o art. 1º desta Deliberação.

Art. 3º - A presente Deliberação terá seus efeitos durante 60 (sessenta) dias contadas da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se tôdas as disposições em contrário,

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 21 de  
SETEMBRO de 1965.

JOAQUIM TENÓRIO  
\*PREFEITO\*